MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 022/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 020/2020, dispondo sobre autorização para o Chefe do Executivo Municipal alienar bens imóveis de propriedade da Administração Pública, na modalidade de Concorrência.

O presente Projeto de Lei autoriza o Chefe do Executivo Municipal a encaminhar processo licitatório para venda de 02 (dois) terrenos industriais, sendo:

I. Chácara nº 06, com área de 28.540,00m², situada na zona suburbana do Distrito de Iguiporã;

II. Módulo 01/C, com área de 1.227,00m², situado no Parque Industrial II, denominado de Irio Jacob Welp.

Temos em Marechal Cândido Rondon inúmeras empresas que necessitam de áreas para instalação de suas empresas, pois temos muitas empresas em locais impróprios, já com TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, para funcionamento assinado com o Município. E, fazer a concessão de terrenos para as empresas, não é viável, uma vez que elas terão que investir em construção, e após o término da concessão os bens ficam para o município.

O Município dispõe de inúmeros terrenos em seu patrimônio subutilizados que não cumprem sua função social, ademais a manutenção dos mesmos tem trazido prejuízo ao erário, haja visto a manutenção de terrenos subutilizados gera custos e por outro lado menor recolha de impostos para o Município.

Avaliamos as situações existentes em parques antigos, optou-se pela venda. O valor arrecadado com a venda dos mesmos, deverá ser aplicada em infraestrutura dos parques existentes e a serem criados, bem como na construção de barracões industriais.

Pelo exposto, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 337/2020
Data: 10/06/2020 - Horário: 15:54
Legislativo

PROJETO DE LEI nº 020/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, mediante prévia avaliação, a alienação de bens imóveis, que compõem o patrimônio municipal, através de Concorrência Pública.

Art. 2° Os bens imóveis destinados a Alienação são:

I – Chácara n° 06, com área de 28.540,00 m² (vinte e oito mil quinhentos e quarenta metros quadrados), situada na zona suburbana do Distrito de Iguiporã, neste município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, com as seguintes medidas, os limites e confrontações: iniciou-se a demarcação no marco denominado 05/06, situado no alinhamento da Rua Suburbana, correspondente ao canto Sudeste da Chácara n° 06; prossegue dali em direção Oeste, sobre a divisa das Chácaras n°s 05/06, com Az de 270°00', numa extensão de 283,00 metros lineares, até alcançar a margem esquerda da sanga Lagoa; segue dali sobre a referida sanga acima até encontrar o alinhamento da Rua Suburbana; defletindo-se dali a direita em direção Leste, sobre o alinhamento da referida Rua e divisa da Chácara n° 06, com Az de 92°43', numa extensão de 240,00 metros lineares; segue dali ainda sobre o alinhamento da Rua Suburbana em direção Sudeste, com Az de 294°33', numa extensão de 45,00 metros lineares; defletiu-se dali novamente a direita em direção Sul, sobre a divisa da Chácara n° 06 e alinhamento da Rua Suburbana, com Az de 0°00', numa extensão de 79,90 metros lineares, até encontrar novamente o ponto de partida supra descrito, que possui as seguintes confrontações: NORTE: Rua Suburbana. NORDESTE: Rua Suburbana; LESTE: Rua Suburbana. SUL: Chácara n° 05. OESTE: Sanga Lagoa, contendo uma construção em alvenaria, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e um poço artesiano, de propriedade do Município de Marechal Cândido Rondon, de acordo com a Matricula n° 6.235, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

II – Módulo 01/C, situado no Parque Industrial II, denominado de Irio Jacob Welp, no prolongamento do quadro urbano desta cidade e Comarca, com área de 1.227,00 m² (um mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados), com as seguintes delimitações: iniciou-se a demarcação no marco M1 a M2, na direção Norte, numa distância de 60,00 metros, com Az 00°00', marco inicial, M2 a M3, na direção Leste, numa distância de 20,45 metros, com Az 90°00', M3 a M4, na direção Sul, numa distância de 60,00 metros, com Az 180°0', M4 a M1, na direção Oeste, numa distância de 20,45 metros, com Az 270°00', marco final, tendo as confrontações Norte com o Lote Rural n° 86, Leste com parte remanescente do Módulo 01, Sul com a Rua Helmuth Roesler, Oeste com a parte remanescente do Módulo 01, imóvel de propriedade do Município, de acordo com a Matrícula n° 27.589, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

(Segue/Fls.02)

Art. 3º Ficam os valores arrecadados vinculados para investimento em infraestrutura dos Parques Industriais existentes, bem como construção de barracões com fins industriais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO Nº 2

JORGE NACLI NETO
OFICIAL
C.P.F. 185.421.909
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR
C.P.F. 033.383.719

REGISTRO GERAL | FICHA: -1-

MATRÍCULA Nº 6.235 | RUBRICA

MATRICULA Nº 6.235:- Data:- 21 de agosto de 1.979.- C o m p o s t a = da CHÁCARA Nº 06(seis), situada na zona suburbana de Iguiporã, neste municipio e comarca com a área de 28.540-m2(vinte e oito mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), correspondente à 2Ha85a40ca(dois hectares oitenta e cinco ares e quarenta centiares), sem benfeitorias, com as seguintes medidas, limites econfrontações:- Iniciou-se a demarcação no marco denominado - 05/06, situado no alinhamento da Rua Suburbana, correspondente aocanto SUDESTE da chácara nº 06; Prossegue dali em direção OESTE, - sobre a divisa dss Chácaras nºs 05/06, com AZ de 270º00', numa extemmsão de 283,0 metros lineares, até alcançar a margem esquerda - da sanga Lagoa; Segue dali sobre a referida sanga acima até encontrar o alinhamento da Rua Suburbana; Defletindo-se dali a direita- em direção LESTE, sobre o alinhamento da referida Rua e divisa da- Chácara nº 06, com AZ de 92º43', numa extensão de 240,0 metros lineares; Segue dali ainda sobte o alinhamento da rua Suburbana em - direção SUDESTE, com AZ de 294º33', numa extensão de 45,0 metros - lineares;Defletiu-se dali novamente a direita em direção SUL, sobre a divisa da Chácara nº 06 e alinhamento daRua Suburbana, com - AZ de 0º00', numa extensão de 79,9 metros lineares, até encontrar- novamente o ponto de partida supra descrito, que possui as seguintes confrontações:- NORTE:- Rua Suburbana.- NORDESTE:- Rua Suburbana.- LESTE:- Rua Suburbana.- SUL:- Chácara nº 05.- OESTE:- Sanga Lagoa.- Proprietário:- ARNOLDO REGERT , brasileiro, casado, - agricultor, residente e domiciliado em Iguiporã, neste municipio e comarca, portador do TE nº 32818 da 75ª zona do Pr., e inscritono - CPF sob nº 126.540.359-72.- INCRA :- sob nº 721 115 014 958; área total:- 2,8; módulo:- 32,5; nº de módulos:- 0,08; FMP:- 2,8.- REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob nº 19.396, às fls. 54, do livro nº 3-M, do Registro de Imóveis, da comarca de Toledo, Paraná, então competente.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido- Rondon, 21 de agosto de 1.979.-_____,Oficial Maior.

-x-x-x-

R-1-6.235:- Data:- 21 de agosto de 1.979.- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 16 de agosto de - 1.979, lavrada às fls. 155, do livro nº 22 e sob nº 4.073, nas notas do Tabelião do distrito de Pato Bragado, neste municipio e comarca, o imóvel constante da presente matricula, foi adquirido - por ARTHUR RAMBO, brasileiro, casado, agrocultor, residente e domi

SEGUE

MATRÍCULA Nº 6.235

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DA MATRÍCULA Nº 6.235

tada de 16 de Julho de 1.993, lavrada às fls. 102 do Livro nº 82' e sob nº 14263, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca ' de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o imóvel constante' da presente Matrícula foi adquirido por "DANIEL ILIMAR FOSCH", ' CPF nº 284.861.969-49, RG. nº 1.615.047-PR., brasileiro, casado ' em comunhão universal de bens com ERANILDE FOSCH, agricultor, residente e domiciliado em Bom Jardim, neste Município e Comarca.-' Por compra feita de TEÓFILO JOÃO FOSCH, CPF nº 048.587.190-49, RG nº 3.033.203-2-PR, agricultor, e sua mulher LUCI HILDA FOSCH, RG. nº 2.167.104-PR., do lar, ambos brasileiros, casados em comunhão' de bens, residentes em Bom Jardim, neste Município e Comarca.- Pelo valor de Cr$230.000.000,00.- Recolheu o imposto devido, Guia ' Municipal sob nº 612/93 de 26 de Julho de 1.993.- Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1066/93 de 16 de Julho de 1.993. CCIR/INCRA/92.- Certidão Negativa de Dívida Ativa sob nº 1197/93' de 19 de Julho de 1.993.- Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná-I.A.P.- ELMAC nº 247/93 de 16 de Julho de 1.993.- ' QUE os outorgantes vendedores declaram que não estão sujeitos a contribuição para com o IAPAS. QUE o outorgado comprador dispensa os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados ' na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.' 09.86, e estes se responsabilizam civel e penal até esta data.- ' Condições: *Assinam como Anuentes: de acordo com o artigo 1.132 ' do Código Civil Brasileiro: 1) HAROLDO STORCH GRUTZMANN, CPF nº ' 213.130.759-49, RG. nº 1.324.838-PR., agricultor, e sua mulher ' HILDEGARDE CLARA GRUTZMANN, RG. nº 1.284.519-PR., do lar, casados residentes em Linha Ajuricaba, neste Município; 2) NELY HILMA WESCHEN FELDER, CPF nº 164.011.589-72, RG. nº 4.615.343-0-PR., agricultora, e seu esposo WALTER WESCHENFELDER, RG. nº 1.819.167-PR., agricultor, casados, residentes em São José do Guaçú, neste Município; 3) HERBERTO SCHULTZ, CPF nº 190.367.870-68, RG. nº 4.017.320-0-PR., agricultor, e a sua mulher ERIKA LIDIA FOSCH SCHULTZ, CPF nº 886.519.679-34, RG. nº 4.027.485-5-PR., dollar, casados, residentes em Linha Ouro Verde, Iguiporã, neste Município; 4) ERNO BRUNO FOSCH, CPF nº 119.757.339-91, RG. 916.174-PR., agricultor, sua mulher NORMA FOSCH, CPF sob nº 569.896.871-34, RG. n) 3.645.129-7

FICHA 02

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 6.235 DA MATRÍCULA

LUIS LIMBERGER, CPF/MF sob nº 369.238.859-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.891.788-PR., brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Linha Gaúcha, neste Municipio e Comarca (autorizado conforme Decreto Municipal nº 045/2000, de 20.07.2000); por desapropriação feita aos DESAPROPRIADOS: DANIEL ILIMAR FOSCH, inscrito no CPF sob nº 284.861.969-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.615.047-PR., agricultor, e sua mulher ERANILDE FOSCH, inscrita no CPF sob nº 015.295.919-02, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2.167.114-PR., agricultora, ambos: brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6515/77, conforme Certidão de Casamento nº 222, lavrada às fls. 222, do livro B-aux., em 23.07.1977, no Registro Civil desta Cidade, residentes e domiciliados em Bom Jardim, neste Municipio e Comarca; imóvel avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Isento do Imposto, conforme Guia sob nº 60200 - 790/2000 de 06 de Setembro de 2000; Isento do Recolhimento do FUNREJUS por tratar-se de ato isento do ITBI; Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1544/2000 de 06 de Setembro de 2000, da Prefeitura Municipal; Certidão Negativa nº 513/2000 de 14 de Agosto de 2000, do Instituto Ambiental do Paraná IAP, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; CCIR/INCRA - 1998/1999; Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural NÚMERO MI 0089511 de 08 de Setembro de 2000, da Secretaria da Receita Federal-Ministério da Fazenda; QUE os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexiste contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize o presente Registro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Oficio Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Pr., declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem para adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei 8212/91, artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52, de 22.10.92. Condições: QUE por DECRETO MUNICIPAL DE Nº 045/2000,

SEGUE

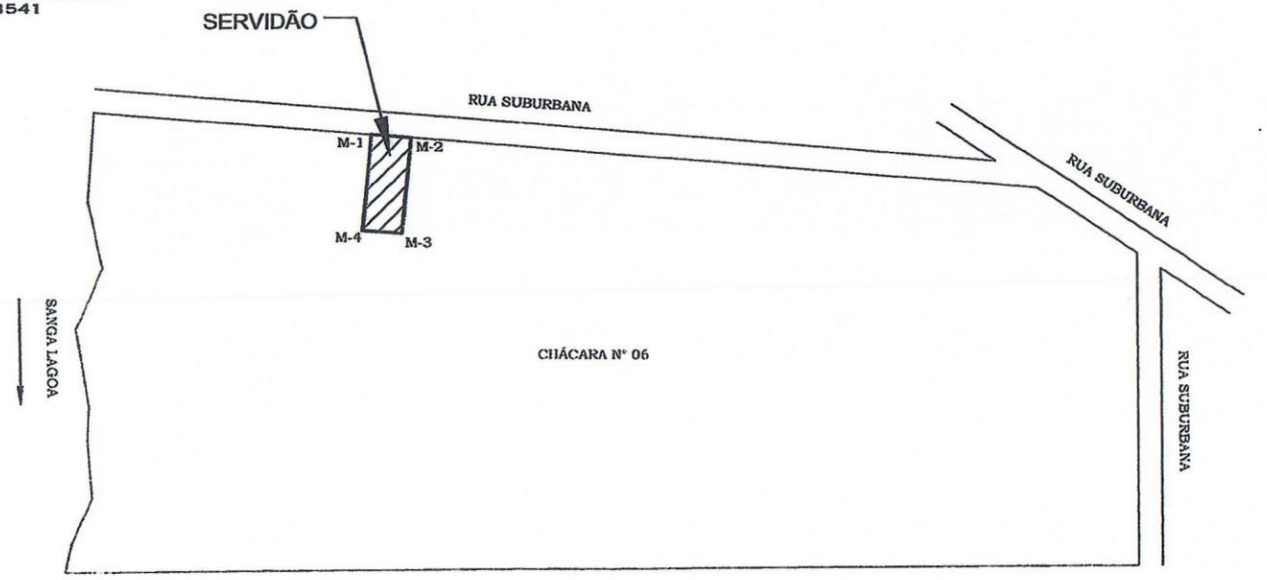
FICHA - 03 -

GEOTOP - GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA - ALTÔNIA-PR - Fone: (44) 3659-3541 | geotop-topografia@hotmail.com

GEOTOP

GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA
(44) 3659.3541

ESCALA 1 : 1.500



ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR
ENGº. AGRÔNOMO
CREA-PR: 13.995-D

datum: SIRGAS2000
MC: 57°
ZONA UTM: 21s

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: M-1
-24°33'40.913" S e -54°12'12.159" W

COORDENADAS PLANAS:

MARCO-1: 783274.11 E e 7280745.11 N
MARCO-2: 783284.07 E e 7280744.30 N
MARCO-3: 783282.07 E e 7280719.57 N
MARCO-4: 783272.10 E e 7280720.38 N

DISTÂNCIAS E AZIMUTES:

M-1/M-2: 10,00m e AZ: 94°38'06"
M-2/M-3: 24,81m e AZ: 184°38'06"
M-3/M-4: 10,00m e AZ: 274°38'06"
M-4/M-1: 24,81m e AZ: 04°38'06"

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
IMÓVEL: SERVIDÃO NA CHÁCARA Nº 06, SITUADA NA ZONA SUBURBANA DE IGUIPORÃ
MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
ÁREA: 248,07m²

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON — PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34
BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 27.589 | FICHA N.º 1 | Rubrica

MATRÍCULA Nº 27.589: Data: 30 de Dezembro de 2002. **Consta do MÓDULO Nº 01/C** (zero um/C), (formado pela parte central Módulo nº 01/D), **situado no PARQUE INDUSTRIAL II, denominado de IRIO JACOB WELP, no prolongamento do quadro urbano desta Cidade e Comarca, com a área de 1.227,00 m²** (hum mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados); imóvel esse com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no marco M.1-M.2, na direção N, numa distância de 60,00 metros, Azimute 00º00', marco inicial; do marco M.2-M.3, na direção E, numa distância de 20,45 metros, Azimute 90º00', do marco M.3-M.4, na direção S, numa extensão de 60,00 metros, Azimute 180º00'; do marco M.4-M.1, na direção W, numa distância de 20,45 metros, Azimute 270º00', marco final; tendo as confrontações: NORTE: Com Lote Rural nº 86; LESTE: Com Parte remanescente do Módulo nº 01; SUL: Com a Rua Helmuth Roesler; OESTE: Com parte remanescente do Módulo nº 01. Proprietária: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-CODECAR, sociedade por ações e de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.402.964/0001 90, com sede administrativa na Rua Dom João VI, nº 1.159, nesta Cidade e Foro Jurídico nesta Comarca, com Escritura Pública de Constituição da Companhia arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 119.563, por despacho em sessão de 05.05.1977, e Ata de Posse da Diretoria, arquivadas nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca sob nº 081, às folhas nº 016 à 032, do Livro nº 04-CS, por fotocópia autenticada. REGISTRO ANTERIOR: R-2-7.019 e R-5-7.019, da Matrícula nº 7.019, e Matrícula nº 14.078 e AV-4-14.078, de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de Dezembro de 2002. Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x- -x-

R-1-27.589: Data: 30 de Dezembro de 2002. (Prot. nº 123.126). Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 03 de Outubro de 2002, lavrada às fls. 001, 002 e 003, do Livro nº 0045-A, e sob nº 004257, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula

SEGUE

MATRÍCULA N.º 27.589

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Sr. Claudio Roberto Silva - Eng. Civil - CREA 21.098-D/PR. ART nº 1702109815681 de 11 de Julho de 2002, recolhendo a importância de R$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos) Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa nº 00975200 2--14021081 de 05 de Dezembro de 2002. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido em 20 de Dezembro de 2002, pela Caixa Econômica Federal. Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa nº 5.877.676 de 20 de Dezembro de 2002. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa nº 795985-28 de 05 de Dezembro de 2002. QUE a doadora declara sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.1985 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86 sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Condições COMO ANUENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS JATIUCA LTDA, com sede e foro jurídico à margem da Rodovia PR-239, KM 05, s/nº, Parque Industrial II, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 80.780.216/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202038291, em 14.06.1988; e Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 498190, em 27.08.1991, dos quais cópias autenticadas encontram-se arquivadas nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob nº 211, às fls. nº 151 à 156, do Livro nº 08-CS., neste ato representada por seu sócio gerente (conforme Cláusula Nona, da Primeira Alteração do Contrato Social) SIEGMAR WAYHS, inscrito no CPF nº 005.820.699-04, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 457.009-PR., brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 519, nesta Cidade e Comarca. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de Dezembro de 2002. Escrevente Juramentada. rdv

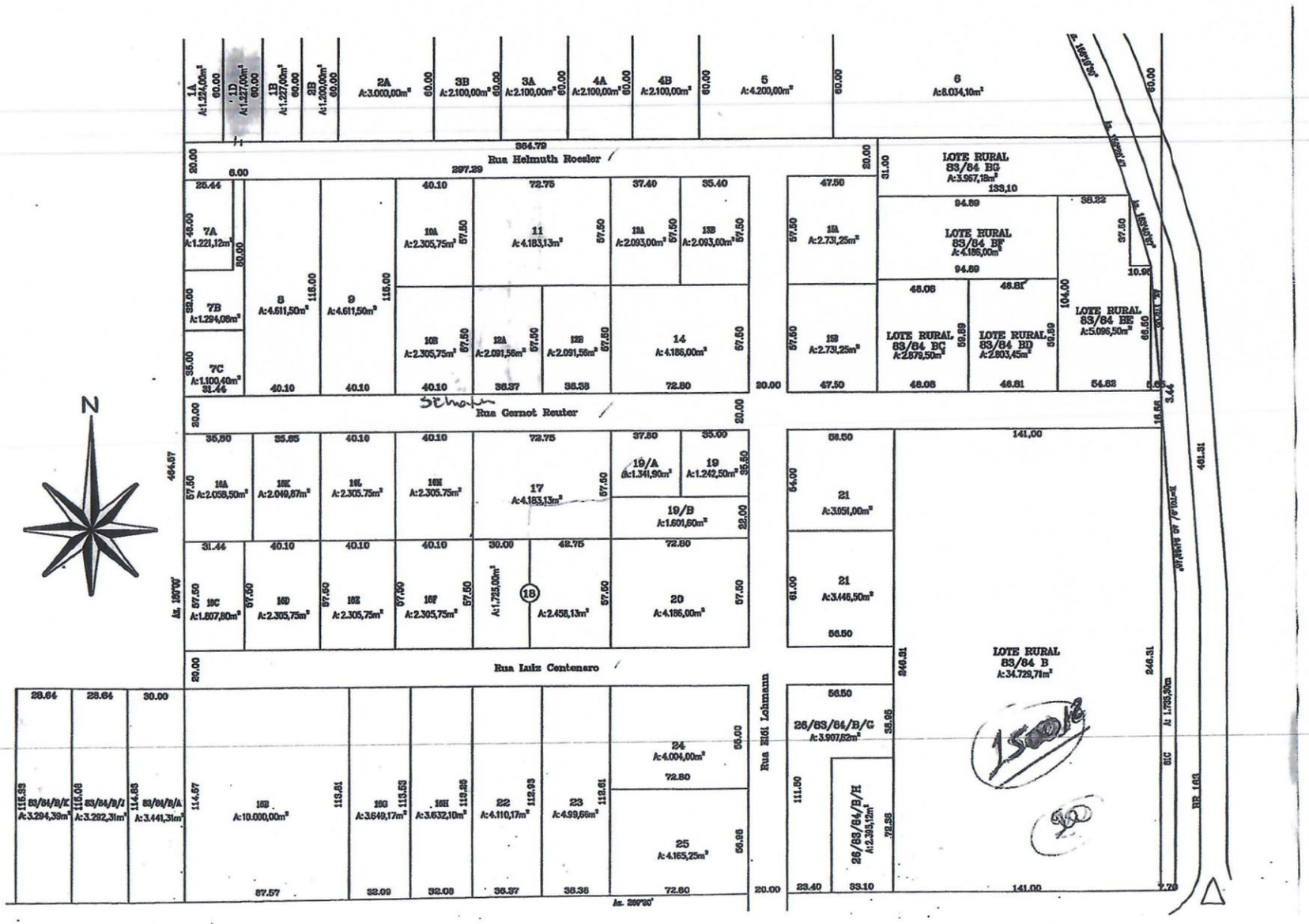
Custas:Ao Of: R$ 127,40 (1.213,33 VRC).

CPC: R$ 4,90 (46,66 VRC).

SEGUE

DA MATRÍCULA Nº 27.589

FICHA -02-


Rua Helmuth Roesler
Rua Gernot Reuter
Rua Luiz Centenaro
Rua Erich Lohmann
LOTE RURAL 83/84 BG A:3.967,18m²
LOTE RURAL 83/84 BF A:4.186,00m²
LOTE RURAL 83/84 BE A:5.096,50m²
LOTE RURAL 83/84 BC A:2.879,50m²
LOTE RURAL 83/84 BD A:2.803,45m²
LOTE RURAL 83/84 B A:34.729,71m²
26/83/84/B/G A:3.907,62m²
26/83/84/B/H A:2.393,12m²
83/84/B/K A:3.294,39m²
83/84/B/I A:3.292,31m²
83/84/B/A A:3.441,31m²
N